

## RESPOSTA RÁPIDA 74/2013

### Aptamil e NAN para dieta enteral

<b>SOLICITANTE</b>	Dr. JOSÉ CARLOS DE MATOS Município de João Monlevade
<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	0362.13.003270-3
<b>DATA</b>	10/05/2013
<b>SOLICITAÇÃO</b>	<p>Solicito informações acerca do fornecimento da dieta enteral APTAMIL e NAM, bem como em relação aos insumos para que o alimento possa ser ministrado, quais sejam, frascos equipos e seringas 20ml, em relação a seguintes questões:</p> <p>01. Dentro da divisão estabelecida pelo Sistema Único de Saúde, quem é o ente público responsável diretamente pelo fornecimento da dieta enteral e insumos requeridos? Não sendo fornecido pelo SUS, é possível informar qual o ente seria o responsável pelo fornecimento considerando o custo da dieta e dos insumos?</p> <p>02. As dietas enterais APTAMIL e NAM são autorizadas pelo ANVISA?</p> <p>03. No caso das dietas/insumos não serem fornecidos, há similares que são fornecidos pelo SUS?</p>

**RESPOSTAS**

**Esclarecimento:**

Aptamil® (Danone) e NAN®(Nestlé) são duas apresentações semelhantes de leite em pó preparados com leite de vaca para substituição do leite materno.

**Não são específicas para dieta enteral.**

Em crianças até um ano, com alguma dificuldade para deglutição, poderão ser administrados como dieta enteral, através de sonda nasoentérica.

**RESPOSTAS**

**Pergunta 01.** Dentro da divisão estabelecida pelo Sistema Único de Saúde, quem é o ente público responsável diretamente pelo fornecimento da dieta enteral e insumos requeridos? Não sendo fornecido pelo SUS, é possível informar qual o ente seria o responsável pelo fornecimento considerando o custo da dieta e dos insumos?

**Em relação ao fornecimento de dieta enteral e insumos:**

1º - Não há legislação nem protocolo no Ministério da Saúde para fornecimento de alimentos para nutrição enteral. Algumas prefeituras têm protocolo para liberação da dieta enteral e insumos em casos especiais:

A) Distúrbio de absorção de nutrientes e diarreia crônica, sem melhora com medidas clínicas e dietéticas

B) Insuficiência renal crônica (IRC) severa ou dialítica, com restrição importante de volume que não permita o manejo com

dieta artesanal

C) Pré e pós-operatório de cirurgias do trato gastrointestinal (TGI) ou transplantes

D) Presença de úlceras por pressão grau III e IV sem recuperação com dieta artesanal.

**2º - Na presente solicitação, os produtos solicitados não são usualmente indicados para dieta enteral, mas fórmulas infantis de uso habitual em substituição ao leite materno.**

Algumas secretarias municipais de saúde liberam fórmulas infantis, mediante protocolo, principalmente para seguintes situações, para crianças com menos de 12 meses:

1. Falência de crescimento: desaceleração do ganho pondero-estatural ou traçado de curva de peso para idade descendente, após três medições consecutivas;
2. Alergia a proteína do leite de vaca ou de soja;
3. Síndrome de má absorção;
4. Recém-nascidos com prematuridade extrema ou pequenos para Idade Gestacional,
5. Situações em que há contra-indicação absoluta da amamentação e;
6. Filhos de mães soro-positivo para HIV.

**3º -Equipos de infusão e seringas só são fornecidos para pacientes internados.**

O equipo deve ser trocado a cada 24hs, e seu custo é em média R\$ 1,30. podendo ser reutilizado. A seringa de 20 ml custa em média R\$3,80 podendo ser reutilizada.

**Pergunta 02.**As dietas enterais APTAMIL e NAM são autorizadas pelo ANVISA?

Ambas são autorizadas pela ANVISA.

**Pergunta 03.**No caso das dietas/insumos não serem fornecidos, há similares que são fornecidos pelo SUS?

A resposta esta contemplada na pergunta 01